

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal de Serra Alta, sr. **Rafael Marin**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 692/2006 e Lei Complementar 037/2018, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para contratação de Pessoal, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sendo uma (1) vaga de AGENTE EDUCATIVO - 40 (quarenta) horas semanais, turma Maternal IV no CEI Primeiros Passos.

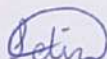
JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados aos alunos do CEI PRIMEIROS PASSOS e da continuidade no efetivo atendimento as demandas do setor educacional.

Justificando que não há concurso Público ou Processo seletivo vigente para a contratação de Agente Educativo(a).

Salientando que a educação é um direito social previsto no Art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988. A Constituição prevê ainda em seu Art. 30, inciso VI, que é competência dos municípios - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes a Sra. Idinéia Cecatto, no uso das suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;



Frisa-se, ainda, que a ausência de servidores compromete o bom andamento das atividades escolares e conseqüentemente prejudica o desenvolvimento e aprendizado dos alunos.

Por todos os motivos expostos, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
15/05/2023	Publicação do Edital
15/05/2023 até 19/05/2023	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
22/05/2023	Contagem dos Pontos e Publicação do resultado Preliminar
23/05/2023	Recurso Contra Resultado Preliminar
26/05/2023	Homologação e Publicação do Resultado final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Pessoal do Município de Serra Alta.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como **Agente Educativo(a)** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter emergencial **até 15 de dezembro de 2023** ou até a contratação por meio de Concurso Público.

1.3 O contrato temporário extinguir-se á sem direito a indenizações:

I – Pelo termino do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito, satisfazendo as exigências legais;

III – Por iniciativa da administração pública.



1.4 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal - Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município, e o chamamento obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será até 15 de dezembro de 2023, desde que não existam aprovados em Concurso Público.

1.6 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico serraalta.atende.net, sendo sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.


2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período das inscrições acontecerá entre os **dias 15 e 19 de maio de 2023**. As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Serra Alta, no Departamento Pessoal, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, no município de Serra Alta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2.2 A inscrição será realizada de forma gratuita.

2.3 São condições para as inscrições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
- b) Haver preenchido a ficha de inscrição.
- c) Documento de Identidade (cópia xerox)
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga neste Edital, sob pena de perda do direito a vaga, podendo haver reapreciação dos documentos de inscrição em qualquer etapa do processo;
- f) apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de descrição da vaga.



2.4 Deverão ser entregues no momento da inscrição

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- d) Cópia de Histórico Escolar, no nível exigido pelo cargo.
- e) Documentos para comprovação de tempo de serviço, caso possua, para somatório de pontos e eventual desempate.
- f) Atestado de Frequência ou Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Educação, caso possua, para somatório de pontos.

2.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.6 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.7 Descrição da Vaga:

Item	Cargo	Escolaridade/ Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova	Lotação
01	Agente Educativo	Ensino Médio Completo	01 + CR	-	40h	1.623,63	Título s	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



2.8 Descrição detalhada das atribuições:

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores junto com as crianças;
- Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
- Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
- Receber as crianças;
- Receber e transmitir recados;
- Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
- Cumprir regras do regimento interno da creche;
- Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pelo CEIM que atua;
- Conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres;
- Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável;
- Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões;
- Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;

Idin

RJ

- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
- Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante prova de títulos e será do tipo classificatória, na qual serão avaliados e pontuados os títulos apresentados.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 CARGO AGENTE EDUCATIVO(A)

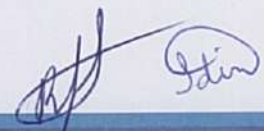
I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II – Até 2,0 (dois pontos) para o candidato que estiver cursando ensino superior em Pedagogia ou demais licenciaturas, considera-se 0,25 pontos a cada semestre de curso completo, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

III – 3,00 (três pontos) para nível de Licenciatura na área de Educação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

4.1.1 As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas como pontuação integral.

4.1.2 A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.



4.1.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;

II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III – Exercício da função de jurado - *Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*

IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

5.1.2 Gozo dos direitos políticos.

5.1.3 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

5.1.4 Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

5.1.5 Idade mínima de dezoito anos.

5.1.6 Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

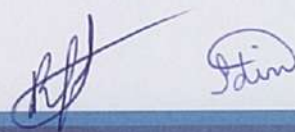
5.1.7 Aprovação no presente processo seletivo.

5.2 Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*

b) *Carteira de Identidade;*

c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*



- d) *Título de Eleitor;*
- e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);*
- f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*
- g) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
- h) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;*
- i) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
- j) *Cadastro de Pessoa Física dos filhos;*
- k) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
- l) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
- m) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;*
- n) *Comprovante de endereço atualizado;*
- o) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
- p) *Atestado admissional;*
- q) *Declaração de bens;*
- r) *Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*
- s) *Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);*



t) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*

5.2.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

5.2.2 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

5.2.3 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Serra Alta convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

5.2.4 O candidato convocado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, para apresentação da documentação de contratação, e 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para entrar efetivamente em exercício.

5.2.5 A convocação do candidato será por meio de publicação no endereço eletrônico serraalta.atende.net, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações, e observância aos requisitos. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **23/05/2023** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.



6.4 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município de Serra Alta -SC.

7.2 O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação, para a apresentação de documentos, caracterizará sua desistência da vaga.

7.3 A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6 Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinados ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.7 O Horário de trabalho do servidor, será definido conforme necessidade da administração pública municipal.

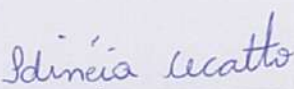
7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta, 15 de maio de 2023



RAFAEL MARIN
Prefeito municipal



IDINÉIA CECATTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: () AGENTE EDUCATIVO(A)

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG:

Data de nascimento: ___/___/___

Sexo: M () - F ()

CPF:

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ()

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado – Chamada Pública nº 003/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato: